



Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2433 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do Artigo 3º da Lei nº 1.828 de 22 de Novembro de 2005 que versa sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º. Fica alterado o texto do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.828 de 22 de Novembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 8 (oito) membros, sendo:

I – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Câmara Municipal;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais, pela mesma indicados;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Sociedade Civil

ARTIGO 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará por prazo indeterminado, revogando-se as disposições ao contrário.

São Pedro do Turvo, 20 de dezembro de 2018.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA



BRUNA RODRIGUES VIEIRA - Chefe de Gabinete